

Admín



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 77

PROJETO DECRETÓ LEGISLATIVO

Nº 38/7

INTERESSADO: Ver. Arnaldo Pinto da Vitória

PROTOCOLADO SOB Nº 1 426/77

ASSUNTO:

Fica considerado de Utilidade Pública, o Centro Espírita Nossa Senhora da Consolação.

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do Mês de 09 do ano de mil novecentos e setenta e sete, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Nº 38/77

Protocolo Geral

Nº

1426/77

Em 05 de

09

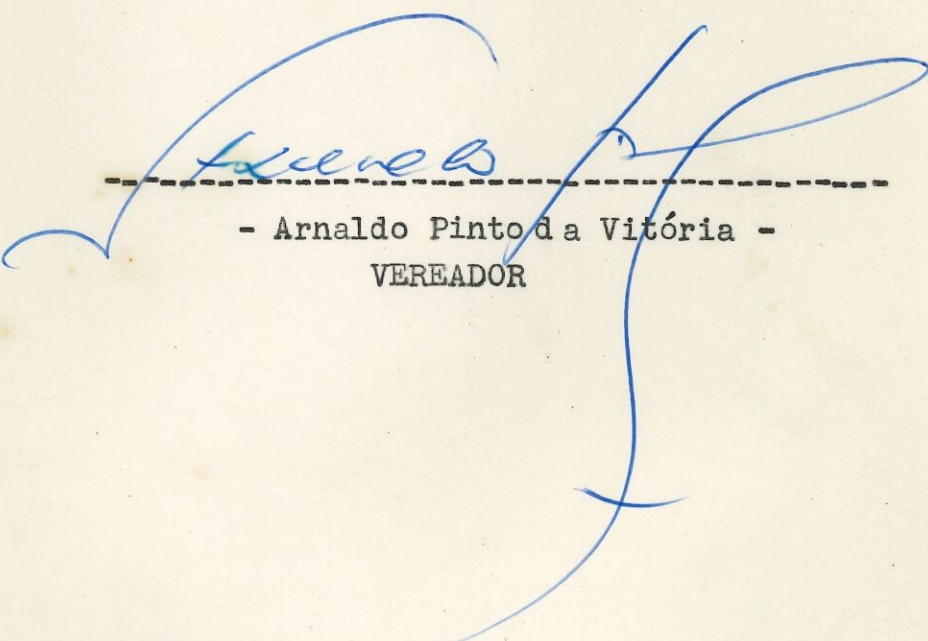
de 1977

Protocolista

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública,
o CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 - 09 - 1977


- Arnaldo Pinto da Vitória -
VEREADOR

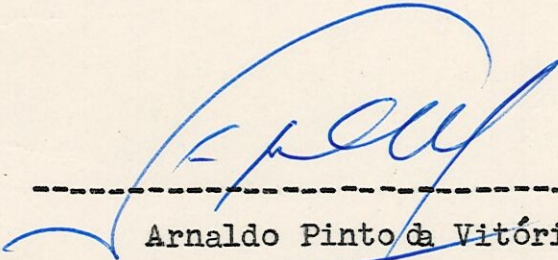
J U S T I F I C A T I V A

O Centro Espírita Nossa Senhora da Conceição, situado à rua Otilio João Fernandes, 611, bairro da Penha, nesta Capital, é uma instituição civil de caráter essencialmente caritativo, visando a prática da sã caridade, aprimoramento moral e elevação espiritual.

Despiciendo maiores delongas. Seus estatutos devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que se junta nesta oportunidade, justifica plenamente a adoção da medida ora proposta.

Maiores considerações teceremos durante sua tramitação nesta Casa.

Sala das Sessões, 05 - 09 - 1977



Arnaldo Pinto da Vitória
VEREADOR

FOTO- C Ó P I A S

D O

E S T A T U T O

CENTRO ESPÍRITA " NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO "

RAUL LEÃO CASTELLO

Oficial Vitalício do Registro Especial
de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca
da Cidade de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, por
nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICO, por me haver sido

solicitado verbalmente pela parte interessada, que revendo os
livros - Registro Civil das Pessoas Jurídicas - de meu Cartó-
rio, n.º um deles, sob n.º "A n.º 4", às fls. 28v., encontrei o
registro do teor seguinte: Ano: 1958; Número de ordem: 463 ;
Mês: Setembro; Dia: 2 ; Inscrição: Registro de um Centro Es-
pirita, apresentado pelo Sr. Sebastião Nery, protocolado sob
n.º 10726 de ordem do Livro n.º "A -3", em 2 Set 58; e inscrito
aqui neste livro sob n.º 463 de ordem: Extrato do Estatuto
do Centro Espirita Nossa Senhora da Conceição. Capítulo 1º -
DA FUNDAÇÃO. Art. 1º - O Centro Espirita Nossa Senhora da Con-
ceição, fundado nesta Capital de Vitória, Estado de Espírito
Santo, no dia 1º de Dezembro do ano de 1957, no Bairro denomi-
nado "Bairro de Nossa Senhora da Penha" Maruípe. Único - Rega-se
pelo presente Estatuto, o seu regulamento interno. Capítulo 2º
Art. 2º - Da Finalidade: 1º - Prestar assistência material e
Espiritual aos Necessitados; 2º - Desenvolver os estudos teó-
ricos e práticos do Espiristismo, assim como a educação medi-
única, e contrinárias, dentro dos princípios Evangélicos. Úni-
co - Manter relações com os demais centros, ou tendas de Carida-
de Espirita. Capítulo 3º Art. 3º Da Administração: A adminis-
tração do Centro, será confiada a uma diretoria eleita anualmente
em Assembléia Geral processada com a maioria dos associados
quites, em primeira convocação, e em segunda convocação com qual-
quer numero dos associados em escrutínio secreto, ou por acla-
mação. Art. 4º - A Diretoria compor-se-á dos seguintes membros:-
A- De (1) um presidente; e (1) um Vice-Presidente; B- De (1) um
Primeiro; e (1) um segundo Secretário; C- De (1) um Primeiro; e
(1) um Segundo Tesoureiro; D- De (1) um Zelador; E- De (1)
um Conselho Fiscal composto de três membros. Art. 5º - Ao Presi-
dente compete: Representar o Centro oficialmente, ativa, passi-

passivamente judicialmente, ou designar quem o deva fazer. Capítulo 7º- Art. 18º- O fundo social será constituído de bens móveis e imóveis que o Centro possui ou venha possuir. 1º As despesas serão aplicadas na conservação dos bens, e aquisições de material para o expediente da secretaria e da tesouraria, como aluguel de casa, luz, e todas as despesas necessárias do interesse do Centro. Art. 24º- No caso de dissolução do Centro, como pessoa jurídica de direito privado, seus bens serão entregues a outra casa de caridade congênera, a juízo da assembleia geral, depois de registrado todos os seus débitos, será convocada para esse fim, com a presença de 2/3 (dois terços) de sócios quites em primeira e segunda convocação, alegando-se os motivos da extinção do Centro. Art. 25º- Como pessoa jurídica de direito privado, os sócios não respondem pelas obrigações subsidiárias do Centro. Art. 26º- O presente Estatuto constitui lei orgânica do Centro Espirita "Nossa Senhora da Conceição", só podendo ser reformado depois de cinco anos, após sua aprovação pela Assembleia Geral (Comissão Elaboradora) Ass.) Sebastião Nery.- Laurinda Francisca da Rocha.- Manoel Siqueira. A Diretoria: Presidente: - Sebastião Nery. Vice-Presidente- Laurinda Francisca da Rocha. 1º Secretário- Manoel Siqueira. 2º Secretário: - Alberto Cabral; 1º Tesoureiro: Joséfá Monteiro Moraes. 2º Tesoureiro: - Eugenio Santos. Zeladora: Eulália Moraes Nery; Comissão Fiscal: Ass.) José Francisco Moraes. Cirio Francisco Silva. Clarindo José da Rocha. E o extrato que fiz dos Estatutos do Centro Espirita "Nossa Senhora da Conceição," que aqui inscrevi, bem e fielmente, do que dou fé. Foram apresentados acompanhando a petição firmada pelo presidente do referido Centro, os documentos seguintes: Dois exemplares do Diário Oficial, de 29. Ago 58, com a publicação do mencionado extrato; e um exemplar integral dos mesmos estatutos. Vitória, 2. Setembro 1958. Raul Leão Castello Oficial; Averbção: não constam.- Vitória, 2. Setembro 1958. Raul Leão Cas-

RAUL LEÃO CASTELLO

Oficial Vitalicio do Registro Especial
de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca
da Cidade de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, por
nomeação na forma da lei, etc.

- 2 -

Raul Leão Castello, sobre selos federais no valor total de cr\$..
6,50, inclusive a taxa de educação e saúde. O referido é ver-
dade e o que dou fê, subscrevo e assino na data infra.

Vitória,



Vale a emenda: "20"



CENTRO ESPIRITA "NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO"

- ESTATUTO -

CAPITULO- 1º

Artgo 1º... Da Fundação.

O Centro Espirita "Nossa Senhora da Conceição", fundado nesta Capital de Vitória, Estado do Espírito Santo, no dia 1º de Dezembro do ano de 1957, no bairro denominado Morro Nossa Senhora da Penha, em Maruípe.

Paragrafo-Único- Rege-se pelo presente Estatuto, e seu regulamento Interno.

CAPITULO- 2º

Da FINALIDADE

Artgo 2º... O Centro tem por objetivo, promover sessões para o estudo das manifestações espíritas, e suas aplicações morais e Físicas e psicológicas.

1º... Prestar assistência material e Espiritual aos Necessitados

2º... Desenvolver o estudo teórico e pratico do espiritismo, assim como, educação mediunica e doutrinaria, dentro dos princípios Evangelico.

Unico... Manter relações com os demais Centros ou tendas de Caridade Espiritual.

CAPITULO- 3º

Da ADMINISTRAÇÃO

Artgo 3º... A administração do Centro será confiada a uma Diretoria eleita anualmente em Assembléia Geral, processada com a maioria dos sócios quites em la convocação, e em 2ª com qualquer número dos respectivos sócios, em escrutínio secreto ou por aclamação.

DIRETORIA

Artgo 4º... A Diretoria compor-se-á dos seguintes Membros:

A ... De um Presidente- e um Vice-Presidente;

B ... Primeiro e Segundo Secretário;

C ... Primeiro e Segundo Tesoureiro;

D ... Um Zelador;

E ... Conselho Fiscal composto de (3) treis membros.

DA ASSEMBLÉIA

Artgo 5º... As Assembléias Gerais, reunir-se-ão em Ordinária e Extraordinária.

A ... Em Assembléia geral ordinária (2) duas vezes por ano, a primeira para a eleição da Diretoria,



Conselho Fiscal e prestação de contas da Tesouraria, e terá lugar na 1ª quinzena de Dezembro.

B... A segunda terá lugar no dia(27) vinte e sete de Dezembro, de cada Ano, para dar posse a Nova Diretoria e comemoração da fundação do Centro, sendo este ato solene.

Único... Em assembleia geral extraordinária quando o Presidente julgar necessário, ou a pedido da (DOIS TERÇOS) dos associados quites.

CAPITULO- 4º

Deveres da DIRETORIA:

Artgo...6º Ao Presidente Compete:

A.. Convocar as reuniões da Diretoria, Assembleia Gerais, presidil-as e apresentar os assuntos coerentes da "ORDEM DO DIA".

B.. Representar o Centro oficialmente, ativar passivamente judicial e extra-judicialmente ou designar quem o deva fazer.

C.. Assinar com o Secretário as Atas, Ofícios, Avisos e demais papéis da Secretaria.

D.. Rubricar os livros, e demais papéis de igual natureza.

E.. Deliberar sobre assuntos urgentes, comunicando o seu ato a Diretoria em sua primeira reunião.

1º..Dar providencias necessárias as queixas ou denúncias que receber com referência aos interesses do Centro.

2º..Suspender os direitos de sócios passível de Penalidades.

3º..Manter a Ordem em todos os trabalhos do Centro.

Único... § Presidente e civilmente responsável pelos seus atos no exercício do Cargo.

Artgo 7º... Ao Vice-Presidente Compete:

Único ... Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos.

Artgo 8º... Ao Primeiro Secretário Compete:

A ... Superintender e dirigir os serviços gerais da Secretaria.

B ... Lavrar as Atas das sessões da Diretoria e Assembleias Gerais.

C ... Redigir e assinar os avisos de convocações, Notas, Ofícios e demais documentos indicados pelo Presidente.

Único ... Ter sob sua guarda exclusiva todos os movimentos da Secretaria trazendo em dia os documentos do Centro.

Artgo 9º... Ao segundo secretário Compete:

Único ... Substituir o primeiro secretário em todos os seus impedimentos.

Artgo 10º.: Ao Primeiro Tezoureiro Compete:

A... Ter sob suas guarda e inteira responsabilidade de Caixa, Arquivos Valores e demais documentos da Tesouraria, assim como o arrolamento de todos os bens Moveis e imoveis do Centro.

B... Assinar os recibos de jóias e Mensalidades.

C... Apresentar semestralmente um resumo do Balanço sobre o movimento da Tesouraria.

D... Manter em dia e em ordem, os livros da Tesouraria.

Único... Organizar o Balanço anual do Centro, para ser apresentado em Assembléia Geral, de acordo com o art. 5º alinea deste Estatuto.

Artgo 11º.. Ao Segundo Tezoureiro Compete:

Único .. Substituir o premeiro tesoureiro em todos os seus impedimentos.

Artgo 12º.. Ao Zelador Compete:

A .. Zelar o Centro; seus Moveis e demais pertences do Mesmo.

B .. Fazer entrega de todos as correspondencias do Centro.

C .. Fiscalizar o recinto do Centro em dias de trabalhos, Espirituais, Comunicando ao Presidente qualquer irregularidade verificada.

Artgo 13º.. Ao Conselho Fiscal Compete:

A .. Cooperar com a Diretoria no que se tornar necessario para melhor desenvolvimento do Centro.

B .. Tomar parte nas reuniões deliberando em conjunto, e examinar todos os documentos da Tesouraria, dando a seguir seu parecer.

CAPITULO - 5º

Dos Sócios

Artgo 14º ..Para ser sócio, é necessário os requisitos seguintes:

A .. Ter boa conduta que será abonada pelo sócio proponente, Folha de inscrição.

B .. Constará de Nome, Sexo, Nacionalidade, Estado Civil, e residencia.

C .. Sendo de Menor, com a Autorização dos Pais, ou Tutor.

Artgo 15º . Os Sócios Serão:

A.. Fundadores.

B.. Contribuintes.

C.. Benémeritos.

1º.. Fundadores serão todos aqueles que assinaram a Ata, da fundação do Centro a 27 (VINTE E SETE) de Dezembro de 1957.

2º.. Contribuintes serão todos aqueles que pagarem suas jóias ou mensalidades até o dia 15 de cada mês.

3º.. Beneméritos será aquele que prestar relevantes serviços ao Centro concorrendo para o seu progresso, titulo esse que será conferido como homenagem excepcional.

CAPITULO - 6º

DIREITOS e PENALIDADES

Artº 16º ... Os Sócios tem Direitos.

A ... Tomar parte nas assembleias gerais, votar e ser votado.

B ... Assistir as reuniões da Diretoria, propondo qualquer medida útil ao Centro.

C ... Solicitar por escrito convocações de Assembleias de acordo com a "ALINEA" b, unico do artº 5º dos estatutos em vigor.

Artº 17º ... As Mensalidades Serão: ... sem limites para os obreiros da Boa Vontade.

Artº 17º ... Os sócios serão punidos de conformidade com a falta cometida da forma seguinte:

A ... Admoestação;

B ... Suspensão;

C ... Eliminação;

1º ... O sócio em atraso com mais de (90) noventa dias, de sua mensalidade, perderá o direito Social.

2º ... As penalidades de que trata o seguinte artº e suas "ALINEAS" serão aplicadas pelo Presidente que dará conhecimento de seu Ato a Diretoria.

CAPITULO - 7º

Do Fundo Social.

Artº 18º ... O fundo social será constituída de bens móveis e imóveis que o Centro possui ou venha possuir.

1º ... A receita será constituída das contribuições sociais, Jóias, ou donativos de qualquer espécie.

2º ... As despesas serão feitas para conservação dos bens e aquisição de Material para o expediente da Secretaria e Tesouraria, aluguel de Casa, Luz, e tudo o que for necessário para o interesse do Centro.

CAPITULO - 8º

Disposições Gerais

Artº 19º ... As reuniões espirituais do Centro, serão públicas em benefício dos necessitados que procurem a Casa de Caridade de "Nossa Senhora da Conceição."

Artº 20º ... Os trabalhos serão doutrinados, usando-se os passes psíquicos, Velas e defumador.

Artº 21º ... As reuniões espíritas terão início às (20) vinte horas, e terminarão às (22) vinte e duas horas,

Artº 22º ... A assistência nos dias de trabalhos, obedecerão os regulamentos Estatuários.

votação com qualquer numero dos

banco de minouite para o Jar-

Uniforme

U

Ind. Jo. G. F. Francisca

- Artgo 23º ... A Diretoria reunira-se á uma vés por mês ordinariamente, extraordinariamente quando o Presidente julgar necessario.
- Artgo 24º .. No caso de dissolução do Centro, como pessoa juridica de direito privado, seus bens serão entregues a outra casa de Caridade congenere a juizo da Assembléia Geral depois de resgatada todos os seus debitos, convocada para esse fim, com a presença de 2/3 (DOIS TERÇOS) dos associados quites em Primeira e Segunda convocação, alegando-se os motivos da extinção do Centro.
- Artgo 25º .. Como pessoa juridica de direito privado, os sócios não respondem pelas obrigações subsidiárias do Centro.
- Artgo 26º .. O presnte Estatuto constitue Lei organica do CENTRO ESPIRITA " NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO", só podendo ser reformado depois de (5) cinco anos, após sua aprovação pela Assembléia Geral.
- Artgo 27º .. O Centro funcionará por tempo indeterminado.
- Artgo 28º .. O presente Estatuto entrará em vigôr na data de sua aprovação.

Vitória, de Dezembro de 1957.-

Ass. Sebastião Nery

Laurinda Francisca da Rocha

Manoel Siqueira

Aprovada em de de 19.....

& DIRETORIA

Presidente:	Sebastião Nery
Vice-Presidente:	Laurinda Francisca da Rocha
1º Secretario :	Manoel Siqueira
2º Secretario :	Alberto Cabral
1º Tezoureiro :	Josefa Monteiro Moraes
2º Tezoureiro :	Eugenio Santos
Zelador :	Eulalia Moraes Nery

COMISSÃO FISCAL

Ass. José Francisco Moraes
Cirio Francisco Silva
Clarindo Jose da Rocha

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETORIA

PRESIDENTE SEBASTIÃO NERY
VICE-PRESIDENTE LAURINDA FRANCISCA DA ROCHA
1º SECRETARIO MANOEL SIQUEIRA
2º SECRETARIO ALBERTO CABELL
1º TEZOUREIRO JOSEFA MONTEIRO MORAIS
2º TEZOUREIRO EUGENIO SANTOS

COMISSÃO FISCAL:

Ass. Sebastião Nery
Laurinda Francisca da Rocha
Manoel Siqueira.

REGISTRADO AS FOLHAS Nº 218, SOB O RE-
GISTRO Nº 180 DO LIVRO PRÓPRIO DE REGISTRO DE ESTATUTOS /
DA CHEFATURA DE POLÍCIA.

Vitória,

dezembro de 1958.

Atto da Silva



CONFERE

Em 19/12/1958

Ortúria L. Peixoto
Chefe do Serviço de Administração

VISTO

Em 19/12/1958

Chefe de Polícia

Educação e Cultura

(*) PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1958

O Secretário de Educação e Cultura assinou a seguinte Ato:

ACEITANDO A COOPERAÇÃO

Pela Portaria n.º 1.905:

— de Hemília Rodrigues Bastos — como Docente de Educação para a 2ª Escola Singular de Vila Verde, distrito de Alto Rio Novo, na entranha do município de Colatina, a partir da data em que assumir o exercício.

(*) Reproduzido por haver sido do com incoerção

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1958

O Secretário de Educação e Cultura assinou as seguintes Ato:

CESANDO OS EFETOS

Pela Portaria n.º 1.907:

— da Portaria n.º 734, de 13 de maio p. passado, referente às Docentes da Emergência — Marilda Teixeira Brito — e — Aneia Oliveira Santos.

DESIGNANDO:

Pela Portaria n.º 1.908:

— os Professores — Alina Rocha Borges e — Herondina Moraes Xavier — para regerem aulas suplementares de Desenho e Canto, respectivamente, nos cursos diurnos e noturnos da Escola Normal "Pedro IT", desta Capital, a partir de 1.º de agosto corrente.

Pela Portaria n.º 1.909:

Instituto de Previdência e Assistência Social

PORTARIA N.º 068 DE 19 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social, usando da atribuição legal e tendo em vista o que consta do processo 909 n.º 1.697, de 3 de julho de 1958.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. EDUARDO DA CUNHA MELLO — assessor de A. 1.2.17-2, a gratificação adicional a que faz jus, de 5% (cinco por cento), a partir de 20 de junho do corrente ano, de acordo com o art. 108, parágrafo único, da Lei 615 de 31/12/1951, combinado com o art. 114 da Lei 4.484, de 19/3/1961.

Vitória, em 10 de agosto de 1958.

Philogonio Lannes — Diretor Presidente.

CONSELHO DIRETOR

ATO N.º 93

O Conselho Diretor do Instituto de Previdência e Assistência Social, usando da atribuição legal,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Os uniformes de funcionários fornecidos pelo Instituto anualmente, ficam limitados ao número e qualidade constante deste Ato.

Art. 2.º — O fornecimento de uniformes obedecerá aos modelos estipulados pela Diretoria do Instituto e, em cada exercício, não excederá para cada servidor, ao seguinte limite:

A — Para os funcionários investidos na função de Chefe de Portaria:

NOTICIAIRIO

CABINETE DO GOVERNADOR

O Chefe do Governo recebeu no Salão Nobre uma comissão de senhores do distrito de Apiaçu, acompanhada do Dep. Jacy Junqueira, Dep. Federal Rubens Rangel e do Dr. Aurélio Lobo, Superintendente do Porto de Vitória, que veio tratar com o Chefe do Executivo, de assunto ligado com a emancipação da quele distrito e o de Urut, ambos no município de Minho do Sul.

Em audiência particular, S. Excia. atendeu os Srs. — Dr. José Nunes — Chefe de Polícia, Dr. Adolfo Montalvão, jornalista, Antônio Fei Rosa, Advogado, Srs. Dr. Rubens Rangel, Advogado, Marthelli, Sr. Marth Albertina, Rodrigues, Dr. Kleber Guimarães, Maria Lúcia de Almeida, Nelson Lobato, Dr. Ivo Felisberto e o dep. Gustavo Werneckspach.

Conferenciou o Chefe do Executivo com os Srs. — Arnaldo Garayú Moreira — Presidente da Junta Comercial, Dr. Wilson Cunha e Alípio Buaz.

Em despachos S. Excia. recebeu os Srs. — Aureo Antunes, Antonio Bileucont de Carvalho, Dr. Renato Viana de Aguiar e Francisco Felisberto da Silva, titulares das Pastas da Fazenda, Educação e Cultura, Governo e Viagem e Obras Públicas, respectivamente.

Ainda em despachos o Senhor Governador recebeu em seu Gabinete, além do Secretário do Inteiro e Justiça, os Srs. — Dr. Heitor Pinheiro Cordeiro — Dr. Lassos Barros — Diretor do D. E. R. e o Dr. José Alexandre Buaz — Presidente do Tribunal de Contas.

Designando:
Pela Portaria n.º 123:

— o Escriturário Datilógrafo, A. P. 1.1.11-6, DINO DOARES, para exercer a função de Chefe do Setor de Controle de Pessoal Operário, FG-4, da Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças, criado pelo decreto n.º 3.229, de 14 de agosto do corrente ano.

INEDITORIAIS

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO ESPIRITA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

RES T A T U T O

CAPITULO 1º

Art. 1º — Da Fundação:

O Centro Espirita Nossa Senhora da Conceição, fundado na Capital de Vitória, Estado do Espírito Santo, no dia 1º de Dezembro do ano de 1957, no Bairro denominado "Bairro de Nossa Senhora da Penha" Marinho, único — Regre-se pelo presente Estatuto, seu regulamento, interno.

CAPITULO 2º

Art. 2º — Da Finalidade:

1º — Prestar assistência material e Espiritual aos Necessitados;

2º — Desenvolver os estudos teóricos e práticos do Espiritismo, assim como a educação mediunística e doutrinária, dentro dos princípios Evangélicos;

3º — Manter relações com os demais centros, ou tendas de Caridade Espírita.

CAPITULO 3º

Art. 3º — Da Administração: A administração do Centro, será confiada a uma diretoria eleta anualmente em Assembleia Geral, processada com a maioria dos associados quises, em primeiro

do depois de cinco anos, após sua aprovação pela Assembleia Geral.

(Comissão Elaboradora)

A DIRETORIA:

Ass.) Sebastião Nery
Laurendu Francisca da Rocha
Manoel Siqueira

A DIRETORIA:

Presidente: — Sebastião Nery.
Vice-Presidente: — Laurendu Francisca da Rocha.
1º Secretário: — Manoel Siqueira.
2º Secretário: — Alberto Cabral.
1º Tesoureiro: — Josefa Monteiro Moraes.
2º Tesoureiro: — Eugenio Santos.
Zeladora: — Enilda Moraes Nery.

COMISSÃO FISCAL:

Ass.) José Francisco Moraes
Cléo Francisco Silva
Cláudio José da Rocha

MONITARIA ESPÍRITO SANTO S.A. — J E S S A

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

De conformidade com o que dispõe o art. 89 do decreto lei n.º 2627, de 26-9-1940, ficam convocados os senhores acionistas da Monitaria Espirito Santo S.A. — J E S S A — para a assembleia geral extraordinária que se fará realizar em primeira convocação, no dia 29 de agosto de 1958, às 14 horas, à avenida Presidente Florêncio Avôles, 350, devendo ser abordados os seguintes assuntos:

1º — Reforma dos Estatutos;
2º — Fixação do prazo de integralização do valor das ações subscritas;
3º — apreciação da prestação de contas da incorporação;

4º — Assuntos gerais.

Em 14 de agosto de 1958, Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao l.ºe. N.º 1426/77

À Comissão de Justiça.

S.S., 08/IX/77.

PRESIDENTE DA CÂMARA

À Secretaria
Comissão de Justiça
para os devidos fins.

Em 06-9-77

Marta J. Alvares
Chefe de S.L.

Trabalho e Assistência Social

Em 06/9/77

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Ao Sr. ~~Ademir~~ Ademir

Antunes para Polstar

P.A.V. 6.02.77

Ademir



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Assunto: Utilidade Pública

Processo nº 1.426/77

Iniciativa: Vereador Arnaldo Pinto da Vitória

Relator: Vereador Ademir Antunes

RELATÓRIO

Foi feliz o ilustre vereador Arnaldo Pinto da Vitória, ao apresentar o presente projeto de Decreto Legislativo, que visa considerar de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONSOLIDAÇÃO, com sede à rua Otílio João Fernandes, 611 - bairro da Penha, nesta capital.

Trata-se de uma Entidade essencialmente filantrópica, sem fins lucrativos e como o seu próprio estatuto reza dentro das suas múltiplas atividades é prestar em primeiro-lugar a assistência material e espiritual aos necessitados.

É portanto uma Casa de caridade que merece dos nobres colegas a sua aprovação em Plenário.

PARECER

Ao formular parecer na Comissão de Justiça, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista o mesmo ser jurídico, regimental e legal, - apresentando, entretanto, uma redação mais técnica ao Projeto.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/77

Art. 1º É considerado de utilidade pública, o CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONSOLIDAÇÃO, com sede à rua Otílio João Fernandes, 611 - bairro da Penha, nesta capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 20 de setembro de 1.977.

Ademir Antunes
VEREADOR - RELATOR

APROVADO O PARECER

EM

22/09/1977

Presidente da Comissão

Dr. Chefe:

Providenciado.

Em 22/9/77





VEREADOR - RELATOR
Ademir Antônio

1.977.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AVULSO Nº 57/77

Nº DO PROCESSO

- 1426/77

EMENTA

=Fica considerado de Utilidade Pública,o Centro Espirita Nossa Senhora da Consolação.

INICIATIVA

- Vereador Arnaldo Pinto da Vitória

.....

PARECER

- Comissão de Justiça -PELA APROVAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Nº 38/77

Protocolo Geral

Nº

1426/77

Em 05 de

09

de 19

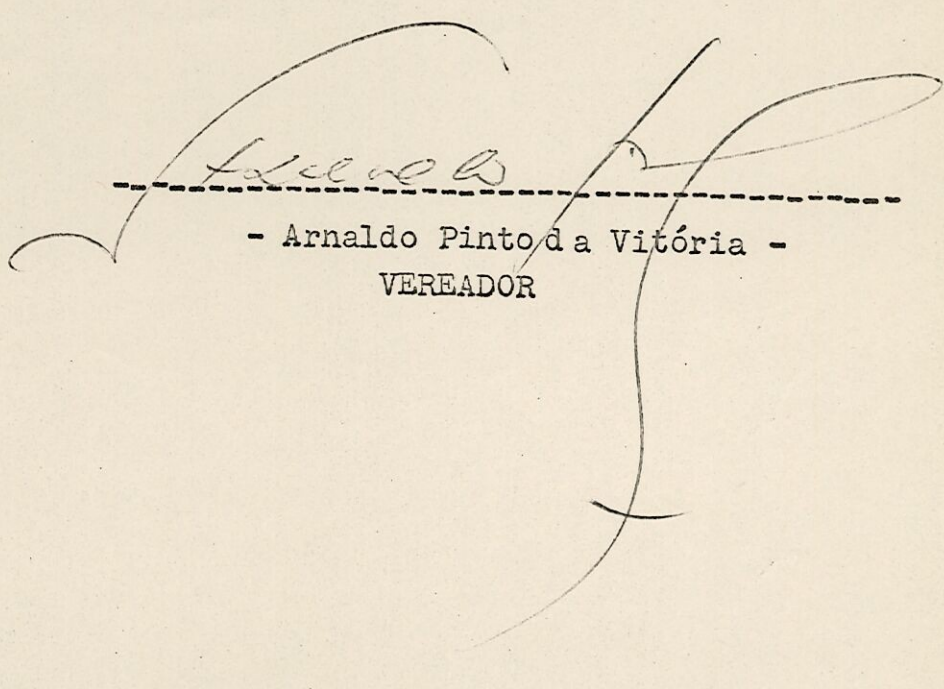
77

Protocolista

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública,
o CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 - 09 - 1977


- Arnaldo Pinto da Vitória -
VEREADOR

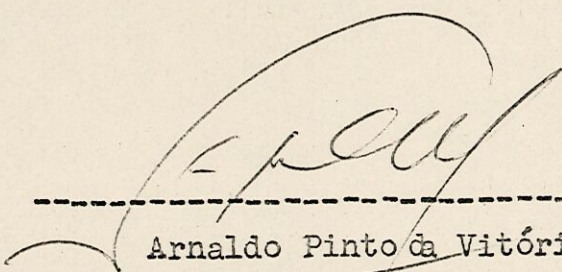
J U S T I F I C A T I V A

O Centro Espírita Nossa Senhora da Conceição, situado à rua Otilio João Fernandes, 611, bairro da Penha, nesta Capital, é uma instituição civil de caráter essencialmente caritativo, visando a prática da sã caridade, aprimoramento moral e elevação espiritual.

Despiciendo maiores delongas. Seus estatutos devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que se junta nesta oportunidade, justifica plenamente a adoção da medida ora proposta.

Maiores considerações teceremos durante sua tramitação nesta Casa.

Sala das Sessões, 05 - 09 - 1977



Arnaldo Pinto da Vitória

VEREADOR



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Assunto: Utilidade Pública
Processo nº 1.426/77
Iniciativa: Vereador Arnaldo Pinto da Vitória
Relator: Vereador Ademir Antunes

RELATÓRIO

Foi feliz o ilustre vereador Arnaldo Pinto da Vitória, ao apresentar o presente projeto de Decreto Legislativo, que visa considerar de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, com sede à rua Otílio João Fernandes, 611 - bairro da Penha, nesta capital.

Trata-se de uma Entidade essencialmente filantrópica, sem fins lucrativos e como o seu próprio estatuto reza dentro das suas múltiplas atividades é prestar em primeiro-lugar a assistência material e espiritual aos necessitados.

É portanto uma Casa de caridade que merece - dos nobres colegas a sua aprovação em Plenário.

PARECER

Ao formular parecer na Comissão de Justiça, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista o mesmo ser jurídico, regimental e legal, - apresentando, entretanto, uma redação mais técnica ao Projeto.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/77

Art. 1º É considerado de utilidade pública, o CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, com sede à rua Otílio João Fernandes, 611- bairro da Penha, nesta capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 20 de setembro de 1.977.

Ademir Antunes
VEREADOR - RELATOR

APROVADO O PARECER

Em 22.09.1977

Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Jureza ao proc. 1426/77

À Sra. Maria Aparecida
para a extração do dente.

Em, 23-9-77

Marta V. Almeida

Chefe de S.L.

Sa. dep:

23-9-77

documentos perdidos

Aparecida

2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. N° 1426/77

Inclua-se na ordem do dia

S. S. 23 / 9 / 1957

Wildo Shirino

Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª discussão

por 11/3 votos.

S. S.

Wildo Shirino
Presidente da Câmara

Encerrada a discussão

Em, 07/10/77.

Marão Cyroto

Aprovado 2ª discussão e/ou emenda

por 11/ - votos.

À Mesa Diretora

Redação final.

S. S. 24 / 10 / 1977.

Marão Cyroto
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexa ao Proc. Nº 1426/77

AO Sr. Secretário
da Mesa Diretora para
os devidos fins.

Em 25-10-77

Marta V. Almeida

Chefe de S.L.

Sra. Chefe,
Respeitosamente presidenciado
em 26/10/77.
Emano.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MESA DIRETORA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/77

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, com sede à Rua Otílio João Fernandes, 611 - Bairro da Penha, nesta capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 3 de outubro de 1977

Mario Cypreste
Mario Cypreste

PRESIDENTE DA CÂMARA

Nicanor Alves dos Santos
Nicanor Alves dos Santos

1ª SECRETÁRIO

Appelinarino Marinho Delmaestro
Appelinarino Marinho Delmaestro

2ª SECRETÁRIO

Aprovada a redação final
por 1 votos.

A' Secretaria para extração dos autógrafos

S. S. 07 / 11 / 1977.

M. Cypreste
Presidente da Câmara

Proc. nº 1.426/77

EF.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. Nº 1426/77

AO Sr

Diretor Geral

Em 08-11-77

Marta V. Alvares

Chefe da S.L.

A Seca Administrativa
para os devidos fins.
Em 9/11/77

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

GASTÃO ANTONIO FRANCO AMERICANO
Diretor Geral

A Sra. Esther,
para providenciar o
Decreto Legislativo e enviá-
lo à Imprensa Oficial.

Em 9-11-77

Esther

Chefe da S.L.

Sra. chefe,

Providenciado pelo of. 729/77 e Decreto Legislativo
84, conforme cópias anexas.

Em 16-11-77

Esther



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ex. Diretor
Com as providências desta
Secretaria.

Em 16-11-77
gsh

Chefe de S.A.

Recebido
Em 21-11-77
gsh

Ao Protocolista
para arquivar.

Em 21/11/77

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

GASTÃO ANTONIO FRANCO AMERICANO
Diretor Geral

729/77

Vitória, 16 de novembro de 1977.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de ser publicado por essa Imprensa, encaminho a V.Sa. cópia do Decreto Legislativo nº 84.

Outrossim, solicito o envio das faturas para o respectivo pagamento.

Atenciosas Saudações.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Ilmo. Sr.
José Maria Athayde Guimarães
DD. Diretor do Deptº de Imprensa Oficial
Nesta

Proc. 1 426/77
EVP.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no art. 28, letra - "d", do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º.- Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, com sede à rua Otílio João Fernandes, 611 - Bairro da Penha, nesta capital.

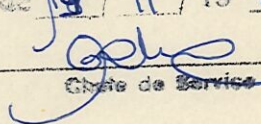
Art. 2º.- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 16 de novembro de 1977.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado em

de 18 / 11 / 1977


Chefe de Serviço

Proc. 1 426/77
EVP.